

PROCESSO N° PA202112978	DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 05/08/2021
	HORÁRIO: 08:00 (horário oficial de Brasília - DF)
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2021/TCMPA	No site: www.licitacoes-e.com.br
	Interface do Banco do Brasil

Objeto: Aquisição de materiais de consumo de expediente, impressos, processamento de dados em geral, de limpeza e produção/higienização e de copa e cozinha para atender as necessidades desta Corte de Contas, conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência.

Dotação Orçamentária A despesa com a execução do objeto desta licitação, se ocorrer, será custeada com recursos consignados na Classificação Orçamentária: 03101.01.122.1454.8559 Operacionalização da Gestão Administrativa. Fonte: 0101 Elemento da despesa: 339030.

Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
SIM	NÃO	SIM	MENOR PREÇO DO LOTE
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	
NÃO	NÃO	SIM	
Prazo para envio da proposta/documentação	Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações	
Conforme item 4.1 do Edital	Até 02/08/2021 para o endereço licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br	Até 03/08/2021 para o endereço licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br	

Observações Gerais:

Este certame será conduzido pelo Pregoeiro **JONAS SILVA DOS SANTOS**, designado pela Portaria 0757/2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCM do dia 12/07/2021.

O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS -TCM/PA, CNPJ n.º 04.789.665/0001-87, localizado na Trav. Magno de Araújo, n.º 474, bairro do Telégrafo, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria n.º 0758/2021, torna público para conhecimento dos interessados que, com observância às disposições da Lei Federal n.º 10.520 de 17/06/2002, Decreto Federal n.º. 10.024 de 20/09/2019, Lei Estadual n.º 6.474, de 06/08/2002, Decreto Estadual n.º. 534/2020 e Decreto Estadual n.º 991/2020, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** sob o tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, mediante forma, condições e exigências, estabelecidas neste Edital e seus anexos:

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

É o registro formal de preços relativos à prestação de serviços, referente à realização de eventos com fornecimento de materiais e equipamentos, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação.

1. DO OBJETO: materiais de consumo de expediente, processamento de dados, de limpeza e produção de higienização, de copa e cozinha e gêneros alimentícios para abastecer o almoxarifado do TCM/PA, conforme especificações contidas neste edital e nos seguintes anexos que o compõem:

ANEXO I	Termo de Referência.
ANEXO II	Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
ANEXO III	Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.
ANEXO V	Modelo de Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
ANEXO VI	Minuta da Ata de Registro de Preço
ANEXO VII	Minuta do Contrato

2. DO ACESSO E ACOMPANHAMENTO DA LICITAÇÃO:

2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, por meio eletrônico.

2.1.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

2.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração Pública.

2.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, na forma eletrônica (art. 24 do Decreto Estadual n.º 534/2020).

2.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte quatro) horas, contado da data de recebimento da impugnação.

2.3. Os pedidos de esclarecimento e de impugnação deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, via e-mail: licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br.

2.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização da sessão pública do certame.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

3.2 Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas que, por qualquer motivo:

3.2.1. Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital;

3.2.2. Tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993;

3.2.3. Estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002;

3.2.4. Estejam elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

3.2.5. Encontrem-se em processo de falência ou concordata;

3.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A.

3.4. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes junto ao operador do sistema <http://www.licitacoes-e.com.br> ou <http://www.bb.com.br>, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema.

3.4.1. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

3.5. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do TCM/PA ou do Banco do Brasil, devidamente justificada.

3.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao TCM/PA ou ao Banco do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.7. O credenciamento da empresa participante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.8. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.8.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site, opção “**Acesso Identificado**”.

3.9. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por meio de seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 19, inciso III do Decreto Estadual nº 534/2020).

3.10. Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇOS VIA SISTEMA LICITACOES-E

4.1. A **PROPOSTA** deverá ser enviada, concomitantemente com os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, a partir do dia da publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial do Estado

e no DOE/TCM até às **08 horas (horário oficial de Brasília-DF) do dia 05 de agosto de 2021** (data de abertura da Sessão Pública), no site da Internet <http://www.licitacoes-e.com.br>.

4.3. A licitante deverá encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.4. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **valor da proposta para cada lote**, expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especiais fretes, tributos e encargos sociais.

4.5. No campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, deverão ser prestados os demais esclarecimentos necessários ao perfeito detalhamento do objeto; e, ainda, as informações relativas à proposta apresentada.

4.6. Serão desclassificadas as propostas de preços que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação ou as que desatendam às exigências deste Edital.

4.7. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5. DO INÍCIO DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A partir da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital terá início a Sessão Pública deste Pregão Eletrônico, conforme disposto neste Edital e seus Anexos e de acordo com o Decreto Estadual nº 534/2020, no site da Internet <http://www.licitacoes-e.com.br>.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.5. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A FASE DE DIPUSTA DE LANCES ocorrerá às **11 horas (horário oficial de Brasília-DF) do dia 05 de agosto de 2021**, no site da Internet <http://www.licitacoes-e.com.br>.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.3. Para este Pregão, será adotado o modo de disputa aberto, segundo definido no inciso I do art. 31 do Decreto Estadual nº 534/2020.

6.3.1. A etapa de lances na Sessão Pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da Sessão Pública.

6.3.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R\$ 10,00 (dez reais)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.3.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no **subitem 6.3.1**, a Sessão pública será encerrada automaticamente.

6.3.4. Encerrada a Sessão Pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no **subitem 6.3.1**, o Pregoeiro poderá, assessorado pela Equipe de Apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do menor preço.

6.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.4.1. Só serão aceitos os lances que respeitarem o intervalo mínimo descrito no **subitem 6.3.2** e cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo licitante, devidamente registrados no sistema.

6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.6. Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.8. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.9. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro passará ao exame da proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua compatibilidade de preço em relação ao estimado para a contratação e à sua compatibilidade com as especificações técnicas do objeto, e verificará a habilitação do licitante, conforme as disposições seguintes deste Edital, a serem observadas.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**, que será a soma de todos os itens que compõe o respectivo lote, conforme critério definido no item 2.3. do Termo de Referência.

7.2. A proposta definitiva, ajustada ao último lance ou valor negociado, deverá ser enviada por meio do sistema *licitacoes-e*, no prazo máximo e inadiável de 3 (três) horas, sempre em dias úteis, a contar da solicitação do Pregoeiro, devendo, sob pena de desclassificação, conter:

a) Valor unitário mensal e total, expressos numericamente e por extenso, com cotações em moeda corrente nacional, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

b) **Prazo de validade** não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data da abertura da Sessão Pública deste Pregão;

c) **Declaração** de que, para os preços propostos, estão incluídas todas as despesas que influenciam nos custos, tais como: impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação dos serviços;

d) Razão social, endereço com CEP, telefone, endereço de e-mail, número do CNPJ/MF, Banco, agência e número da conta corrente da licitante;

e) **Oferta firme e precisa**, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

f) **Assinatura** do responsável ou do representante legal (quando do envio da proposta ao Pregoeiro), bem como a identificação do seu nome abaixo da assinatura. A não identificação do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo, esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento.

7.3. A licitante que deixar de atender aos *subitens acima*, no prazo estipulado, será inabilitada.

7.4. O Pregoeiro examinará a proposta **classificada em primeiro lugar** quanto à sua compatibilidade em relação ao **valor estimado para a contratação** e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, podendo, para tanto, solicitar parecer/manifestação da Equipe Técnica de Apoio, do quadro de pessoal do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.5. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

7.6. No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação contidas neste Edital, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance

subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, pela ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.6.1. Ocorrendo a situação a que se refere o *subitem 7.6*, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.7. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e habilitação.

7.8. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública (art. 26, § 6º do Decreto Estadual 534/2020).

7.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. No caso da ocorrência de participante que detenha a condição de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, adotar-se-ão os seguintes procedimentos:

8.1.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de adjudicação às ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até cinco por cento (5%) superiores à proposta mais bem classificada.

8.1.2. Para efeito do disposto no *subitem acima*, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco (05) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e tendo compatibilidade de preço com relação ao valor estimado, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) Não ocorrendo a adjudicação da ME ou EPP, na forma da letra b, acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do *subitem 8.1.1*, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem enquadradas no *subitem 8.1.1*, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) O disposto *neste subitem* somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por licitante enquadrada como ME ou EPP.

8.1.3. Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos no *subitem 8.1.1*, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos exigidos para a habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema licitacoes-e, até as 08 horas do dia marcado para a abertura da Sessão Pública, conforme prevê o item 5.3. do Edital.

9.1.1. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, deverão ser enviados no mesmo prazo da proposta adequada ao último lance ou valor negociado, a contar da solicitação do Pregoeiro.

9.1.2. Os originais ou cópias autenticadas em cartório competente deverão ser encaminhados no prazo máximo de setenta e duas (72) horas de dias úteis, a contar da solicitação do Pregoeiro, para a Comissão Permanente de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Para, sito à Tv. Magno de Araújo, 474, Telégrafo Sem Fio - Belém - PA, CEP 66113-055.

9.2. Para a habilitação, a licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

- (a) Habilitação Jurídica.
- (b) Qualificação Técnica.
- (c) Regularidade Fiscal.
- (d) Qualificação Econômico-Financeira.
- (e) Regularidade Trabalhista.
- (f) Outros Documentos.

10. Da Habilitação Jurídica:

10.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Havendo alterações ou consolidações, estas deverão acompanhar os demais documentos;

10.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

11. Qualificação técnica:

a) Pelo menos um Atestado em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu materiais, comprovando a sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

12. Da Regularidade Fiscal

12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

12.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;

12.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente;

12.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS).

13. Da Qualificação Econômico-Financeira:

13.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de até 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão

14. Da Regularidade Trabalhista:

14.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

15. Demais Documentos de Apresentação Obrigatória:

15.1. Sob pena de inabilitação, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

15.1.a) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 9.854 (Anexo IV);

15.1.b) Declaração de inexistência de fato impeditivo, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666 de 1993, conforme Anexo III.

15.2. Dos documentos a serem apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, assim definidas na LC nº. 123/2006:

15.2.a) Todos os documentos para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista deverão ser apresentados, ainda que contenham restrição.

15.2.b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014 e art.34 da Lei nº 11.488/07;

15.2.c) Na hipótese de não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda as exigências de habilitação e a proposta em conformidade com o Edital;

15.2.d) Exceto os documentos que tenham prazo de vigência definido ou indefinido por imposição legal, somente serão aceitos aqueles cuja expedição tenha mais de 90 (noventa) dias.

16. DO RECURSO

16.1. Após declarado o vencedor da disputa pelo Pregoeiro, o sistema (www.licitacoes-e.com.br) abrirá automaticamente por **24 (vinte e quatro) horas**, quando **qualquer licitante poderá manifestar**, exclusivamente pelo sistema, imediata e **motivadamente a intenção de recorrer**, quando, com a fruição desse prazo, lhe será concedido o prazo de **três (03) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, que deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro por meio do sistema do **Banco do Brasil** (<http://www.licitacoes-e.com.br>), ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentarem as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vista imediata dos autos.

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante no campo próprio do sistema, importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

16.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, na Tv. Magno de Araújo, 474, Telégrafo Sem Fio - Belém - PA, CEP 66113-055, em dias úteis, no período de 8h às 14h, respeitado o fuso horário para Belém/PA.

16.5. A petição deverá ser feita na própria Sessão Eletrônica, e será reduzida a termo em Ata.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, por meio eletrônico.

17.1.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

17.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração Pública.

17.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, na forma eletrônica (art. 24 do Decreto Estadual nº 534/2020).

17.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data de recebimento da impugnação.

17.3. Os pedidos de esclarecimento e de impugnação deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, via e-mail: licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br

17.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização da sessão pública do certame.

18. DAS AMOSTRAS

18.1 Após a declaração no sistema e-licitações, do vencedor do lote, a empresa vencedora deverá apresentar amostra dos materiais do respectivo lote, dentro do prazo máximo de sete (07) dias úteis, no setor de Almoxarifado do TCM/PA sito a Trav. Magno de Araújo nº 474, bairro Telegrafo, na cidade de Belém/PA.

18.2. Após a avaliação das amostras o Setor de Almoxarifado emitirá um documento, no prazo de 05 (cinco) dias uteis aceitando ou rejeitando as amostras e encaminhará ao Pregoeiro.

18.3. A partir da entrega das amostras pelo licitante vencedor, as mesmas ficam disponíveis para avaliação de todos os licitantes interessados.

18.4. A não apresentação das amostras implicará na desclassificação da proposta vencedora.

18.5. As amostras permanecerão no TCM/PA até a entrega dos materiais, para compatibilização das mesmas com a proposta e Termo de Referência e para verificação da qualidade dos materiais ofertados.

18.6. Após a entrega dos materiais, a empresa que as apresentou deverá retirá-las no prazo máximo de trinta dias. Após esse prazo, as amostras serão descartadas.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Presidente do TCM/PA.

19.2. A homologação deste Pregão compete ao Presidente do TCM/PA.

20. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

20.1.1. Serão registrados na ata respectiva os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

20.1.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

20.1.3. Serão divulgados no site do TCM/PA, os preços registrados com indicação dos fornecedores durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

20.2. Serão convocadas, por escrito, a(s) empresa(s) vencedora(s) para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação oficial pela(s) adjudicatária(s), comparecer(em) para a assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta encontra-se no Anexo VI, deste Edital, a fim de formalizar o compromisso assumido pelas partes.

20.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

20.4. O não comparecimento das licitantes para assinatura da Ata, ser-lhes-ão aplicadas as sanções previstas neste Instrumento Convocatório e no art. 28 do Decreto Federal nº 5.450/05 bem como art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.5. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TCM.

20.6. Na hipótese da(s) empresa(s) vencedora(s) não comparecer(em) para assinar a Ata no prazo estipulado ou, comparecendo, não apresentar(em) situação regular, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, é facultado ao TCM/PA, a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, a fim de que sejam assumidas as obrigações oriundas deste registro de preços, nos mesmos prazos e condições do primeiro colocado.

21. DA VALIDADE E VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do TCM/PA;

22. DOS PEDIDOS

Os pedidos de aquisição de materiais poderão ser parcelados, podendo ou não chegar até os quantitativos descritos neste Termo de Referência.

23. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

24. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

24.1. O pagamento será realizado pelo TCM/PA, através de crédito na conta bancária da CONTRATADA em até 15 (quinze) dias úteis após o protocolo da fatura da prestação dos serviços na Diretoria Administrativa, e que esteja devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

24.2. A fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, onde será contado novo prazo de 15 (quinze) dias úteis após a reapresentação da fatura.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Garantido o exercício, no prazo de 5 (cinco) dias, do direito ao contraditório e à ampla defesa, fica o contratado sujeito às seguintes sanções administrativas, que poderão ser cumulativas:

25.1.1. A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita o contratado garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, às seguintes sanções administrativas, que poderão ser cumulativas:

25.1.2. Advertência;

25.1.3. multa de mora 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do contrato;

25.1.4. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

25.1.5. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade..

25.2. Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.

25.3. Na hipótese da sanção prevista no item 21.1.5, será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

25.4. As sanções previstas nos itens 21.1.3.e 21.1.4, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

25.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

25.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; 21.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

25.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

26. DA REVOGAÇÃO E DA NULIDADE

26.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e

suficiente para justificar tal conduta e, deve anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

26.2. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, induz a nulidade do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

27 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o pregoeiro porventura julgar necessários;

27.2. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretroatável das normas deste Edital e Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem;

27.3. Havendo indício de combinação entre os licitantes, o TCM/PA comunicará os fatos ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, para as providências devidas.

27.4. O pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e/ou da documentação, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus Anexos, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, contado da convocação;

27.5. Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste Edital. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura dos envelopes, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior, ou a licitação será revogada e realizada novamente em outra oportunidade.

27.6. O TCM/PA não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento. Em nenhuma hipótese o TCM/PA aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer despesa não expressamente discriminada na proposta. Deverá ser considerada a quando da formulação da proposta, portanto, a legislação pertinente no Estado do Pará.

27.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

Belém, 21 de julho de 2021.

JONAS SILVA DOS SANTOS

Pregoeiro/TCM

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição eventual de materiais de consumo de expediente, processamento de dados, de limpeza e produção de higienização, de copa e cozinha e gêneros alimentícios para abastecer o Almoxarifado do TCM/PA por um prazo estimado de sete meses, conforme disposto neste Termo de Referência e Edital

da licitação.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A referida contratação justifica-se pela necessidade de manutenção e reposição dos estoques de materiais de consumo de expediente, processamento de dados em geral (toners, cartuchos e materiais em geral), copa e cozinha (copos biodegradáveis), de limpeza e produção de higienização (detergente líquido e máscaras descartáveis), gêneros alimentícios (café em pó e açúcar refinado), máscaras descartáveis, com o objetivo de suprir à demanda desses materiais com a finalidade de proporcionar os insumos necessários ao desenvolvimento das atividades dos membros, servidores, estagiários dos diversos setores que integram o TCM/PA;

2.2. A solicitação para a formação de Registro de Preços justifica-se em razão de ser conveniente a aquisição destes materiais com previsão de entregas parceladas, já que o quantitativo a ser adquirido é estabelecido de acordo com o consumo dos setores que integram o TCM/PA, situação que poderá apresentar variações a maior ou a menor, além de estarmos atravessando a pandemia de Covid, o que exige a adoção de medidas de prevenção à doença, o que reflete no consumo dos materiais considerando que há servidores desempenhando atividades em home office e outros de forma presencial;

2.3. Os materiais estão agrupados em lotes e o julgamento das propostas será pelo menor valor global dos mesmos, por questões econômicas, uma vez que vários itens de alguns lotes apresentam baixo valor de mercado, e no caso de julgamento da proposta por item haverá a possibilidade de determinada empresa vencer somente um item de baixo valor, e como não terá a garantia de que o material será adquirido ou quando isso ocorrerá, provavelmente desistirá do processo, ocasionando mais custos ao Órgão com novo processo para aquisição, além da indisponibilidade do item no Almoxarifado.

3. CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS

3.1.O objeto a ser licitado por sua natureza classifica-se como bem comum, nos termos do Parágrafo Único, do art. 1º, da Lei nº 10.520/2002.

4. AMOSTRAS

4.1. Após a declaração no sistema e-licitações, do vencedor do lote, a empresa vencedora deverá apresentar amostra dos materiais do respectivo lote, dentro do **prazo máximo de sete (07) dias úteis**, no setor de Almoxarifado do TCM/PA sito a Trav. Magno de Araújo nº 474, bairro Telégrafo, na cidade de Belém/PA.

4.2. Após a avaliação das amostras o Setor de Almoxarifado emitirá um documento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data da entrega, aceitando ou rejeitando as amostras e encaminhará ao Pregoeiro.

4.3. A partir da entrega das amostras pelo licitante vencedor, as mesmas ficam disponíveis para avaliação de todos os licitantes interessados.

4.4. A não apresentação das amostras implicará na desclassificação da proposta vencedora.

4.5. As amostras permanecerão no TCM/PA até a entrega dos materiais, para compatibilização das mesmas com a proposta e Termo de Referência e para verificação da qualidade dos materiais ofertados.

4.6. Após a entrega dos materiais, a empresa que as apresentou deverá retirá-las no prazo máximo de trinta dias. Após esse prazo, as amostras serão descartadas.

5. CARTUCHOS E TONERS

5.1. Quanto aos cartuchos e toners para impressoras, a empresa licitante deverá considerar que:

5.1.1. Cartuchos e toners compatíveis são considerados aqueles que utilizam matéria prima nova desde a carcaça passando pelos circuitos até a tinta, apesar de não ser produzido pelo fabricante da impressora;

5.1.2. Os cartuchos e toners ofertados deverão ser novos e de primeiro uso, deverão produzir impressões nítidas, de boa qualidade, que imprimam a quantidade de páginas a que se propõe, que a tinta tenha excelente aderência ao papel e que não saia com o decorrer do manuseio;

5.1.3. Os cartuchos e toners estejam contidos em embalagem lacrada que proporcione integridade ao produto, contenha na parte externa o código dado por seu próprio fabricante bem como o código do cartucho original para facilitar a conversão por parte do usuário, expresse as características do produto como a referência, marca, identificação do fabricante, procedência, data de fabricação e validade;

5.1.4. Não serão aceitas propostas de preço que contenham preço de cartuchos/toners resultantes de remanufaturamento, refilamento, reutilização ou recondicionamento, quer sejam totais ou parciais.

6. AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS

6.1. Para aquisição dos materiais será emitida Nota de Empenho pela Diretoria de Orçamento e Finanças - DIORF/TCMPA, contendo discriminação dos itens e respectivas quantidades a serem entregues pela empresa vencedora da licitação para atender à demanda;

6.2. Os pedidos de aquisição de materiais poderão ser parcelados, podendo ou não chegar até os quantitativos descritos neste Termo de Referência.

7. PRAZO PARA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega do objeto é de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho pela empresa contendo a demanda de material;

7.1.1. A Nota de Empenho será encaminhada por e-mail à empresa, passando o prazo a contar da data de envio do referido e-mail pelo TCM/PA;

7.2. A entrega dos materiais será realizada em dia de expediente, no horário de 8 às 14h, na Seção de Almojarifado no prédio sede do TCM/PA, à Tv. Magno de Araújo, 474 – Bairro Telégrafo – Belém/PA – CEP 66.113-055, sendo que o prazo de validade dos materiais entregues deverá ser igual ou superior a 80% do prazo total constante nas embalagens;

7.3. O objeto será recebido provisoriamente e com posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta de preço;

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta de preço ou apresentarem defeitos em decorrência de manuseio inadequado durante o transporte ou por qualquer outro problema que tenha ocasionado alteração nas características originais do objeto, devendo os mesmos serem substituídos pela empresa, a contar da notificação do TCM/PA, em até cinco dias corridos, onde a mesma arcará com todas as despesas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.5. Os bens serão considerados como recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

8. GARANTIA DOS PRODUTOS

8.1. O fornecedor deverá substituir os produtos em até 5 (cinco) dias, sem qualquer ônus ao TCM/PA, caso se constate, após o recebimento definitivo, qualquer avaria, defeito de fabricação ou outra circunstância que os impeçam de produzir a utilidade a que se destinam.

9. PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

9.1. Os materiais devem possuir prazo de validade de, no mínimo 10 (dez) meses, mantendo por esse período as suas características originais de forma que sejam utilizados aos fins a que se destinam.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO TCM/PA

10.1. Emitir a Nota de Empenho referente aos materiais que deverão ser entregues pela empresa;

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto especificado no Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento;

10.3. Comunicar à empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto entregue, para que seja reparado ou corrigido;

10.4. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

10.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO

11.1. Executar o objeto contratado conforme pactuado neste Termo de Referência e seus anexos, no prazos estabelecidos, em observância às obrigações assumidas em sua proposta;

11.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto que não tiver sido entregue em conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

11.3. Justificar-se ao TCMPA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, para que a Administração do TCMPA proceda análise do pleito;

11.4. Responder pelos danos causados diretamente ao TCMPA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Termo de Referência;

11.5. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela empresa, em fiel cumprimento ao Edital e Termo de Referência, bem como às normas previstas na Lei 8.666/93, legislação do Pregão e legislação complementar, fornecendo, sempre que solicitado, documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

12.1. A empresa será remunerada pelo valor constante na proposta de preço para os itens requisitados e de acordo com cada Nota de Empenho que será emitida para atender à demanda do TCMPA;

12.2. O pagamento será realizado pelo TCM/PA, através de crédito na conta bancária da CONTRATADA em até 15 (quinze) dias úteis após o atesto da nota fiscal/fatura pelo TCMPA.

12.3.. A fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, onde será contado novo prazo de 10 (dez) dias úteis após a reapresentação da fatura

13. LOTES DE MATERIAIS**LOTE 1 – MATERIAL DE EXPEDIENTE**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUAN T	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Bobina termoscript, para máquina de calcular, cor branca, 1 via, medindo 57 x 40 mm x 22 metros, embalagem do fabricante e Rolo devidamente acondicionadas em caixa, caixa com 30 unidades	CAIXA	2		
2	Borracha plástica na cor branca, com cinta (capa envoltório plástico resistente para manter a borracha limpa), para apagar escrita à lápis, grafites, medindo aproximadamente 42 x 21 x 11 , em embalagem do fabricante, caixa com 24 unidades	CAIXA	8		
3	Caixa arquivo morto, em plástico PP corrugado (polionda), para arquivar documentos, resistente, medindo aproximadamente 350 x 130 x 245 mm, com impressão na lateral para identificar os documentos arquivados, dividir a quantidade proporcionalmente entre as em cores azul, amarelo, verde, vermelho e branco, unidade, quantidade dividida entre as cores: amarelo, azul, vermelho, verde e branco	UNIDADE	200		

4	Caneta esferográfica, corpo transparente, ponta de latão de 1.0 mm e esfera de tungstênio, carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe, escrita média com facilidade e maciez, sem entraves, falhas ou borrões, tinta AZUL, com tampa antiasfixiante na cor da tinta. De acordo com as normas do INMETRO. Cotar o preço unitário da caneta mas as mesmas deverão ser entregues acondicionadas em caixas que permitam o seu armazenamento na posição vertical, unidade	UNIDADE	1200		
5	Capa para encadernação em PVC, transparente incolor, tamanho A4	UNIDADE	1000		
6	Capa para encadernação em PVC, azul, tamanho A4	UNIDADE	1000		
7	Cola plástica, para papel, cor branca, líquida, base em PVA, lavável, não tóxica, não inflamável, secagem rápida, tubo com 90 gramas, unidade	UNIDADE	72		
8	Fita adesiva, tipo durex, em polipropileno bi orientado e adesivo acrílico à base d'água, atóxico, medindo 18 mm x 50 m ou 19 mm x 50 m, rolo	ROLO	108		
9	Fita adesiva para empacotamento, transparente, em polipropileno bi orientado e adesivo acrílico, medindo 45 mm x 50 m ou 48 mm x 50 m, atóxico, rolo	ROLO	72		
10	Fita adesiva para empacotamento, marrom, em polipropileno bi orientado e adesivo acrílico, medindo 45 mm x 50 m ou 48 mm x 50 m, atóxico, rolo	ROLO	72		
11	Pasta registradora AZ, lombo largo, em papel cartão de alta qualidade com no mínimo 2 mm de espessura revestido por papel monolúcido de 75 g/m2 (plastificado) em toda a parte externa até a parte interna da pasta, mecanismo e compressor niquelados para arquivamento do papel, orifício circular revestido de plástico resistente, lombo com visor plástico e etiqueta de papel para identificação, cor mesclada branco com preto, tamanho ofício, lombo, unidade	UNIDADE	80		
12	Pasta em cartão duplex pintado e plastificado, de 250g/m2, com abas, elástico, reforçada com ilhós, guardar documentos, dimensões aproximadas 350 x 240 mm, espessura de no mínimo 0,32, unidade	UNIDADE	120		
13	Pasta plástica, modelo em "L"(fechada na lateral esquerda e na parte inferior), sem elástico, transparente (incolor), tamanho ofício, com acabamento de excelente qualidade, unidade	UNIDADE	900		

14	Pilha alcalina, tamanho AA, tensão nominal de 1,5 volts, de longa duração, de acordo com as normas do INMETRO, contendo prazo de validade impressa na pilha em língua portuguesa, validade de no mínimo 10 meses, cartela com duas pilhas, cartela lacrada de fábrica	CARTELA	140		
15	Pilha alcalina, tamanho AAA, tensão nominal de 1,5 volts, de longa duração, de acordo com as normas do INMETRO, contendo prazo de validade impressa na pilha em língua portuguesa, validade de no mínimo 10 meses, cartela com duas pilhas, cartela lacrada de fábrica	CARTELA	180		
16	Régua plástica, em poliestireno, medida em centímetros e milímetros, de 30 cm, transparente incolor, em plástico rígido e resistente, unidade	UNIDADE	60		
17	Suporte para rolo de fita adesiva de 19 m x 50m, com lâmina de corte da fita	UNIDADE	12		
18	Grampo plástico injetado em polietileno, branco, trilho (macho e fêmea), com capacidade para armazenar 600 folhas de papel sulfite de 75 g/m ² , medindo no mínimo 300x9x112mm, espessura 2,7 gramas, pacote com 50 unidades.	PACOTES	1000		
TOTAL GERAL DO LOTE R\$					

LOTE 2 – MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPEL A4)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Papel sulfite, alcalino, de uso profissional, para uso tanto em copiadora quanto em impressoras à jato de tinta e à laser de alta performance, que permita impressão frente e verso com qualidade tanto de impressão quanto da reprodução da cor com fidelidade, cor branca, que tenha Certificação Florestal FSC (Forest Stewardship Council) ou CERFLOR INMETRO, tamanho A4 (210 x 297 =), 75 g/m ² , resma com 500 folhas. A embalagem do papel deverá conter: identificação do fabricante, apresentação do papel, Certificação Florestal FSC (Forest Stewardship Council) ou CERFLOR INMETRO, a proposta de preço deverá cotar o preço unitário da resma mas o acondicionamento para entrega deverá ser em caixa	RESMA	1600		

LOTE 3 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO (DETERGENTE LÍQUIDO)

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Detergente líquido para lavar louças, biodegradável, testado dermatologicamente, com registro na ANVISA, fragrância neutra, frasco plástico contendo 500 ml.	FRASCO	320		

TOTAL GERAL DO LOTE R\$

LOTE 4 – MATERIAL DE COPA E COZINHA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Copo descartável para água, confeccionado em material biodegradável , polietileno, com um aditivo químico chamado d2w, atóxico, capacidade de 180 ou 200 ml, cor branca ou transparente, primeira qualidade, homogêneo, com borda arredondada, com resistência para suportar o uso sem vazamentos, isento de: materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, borda afiada ou com rebarba, não deve apresentar sujidade interna ou externamente, não parafinado. Fabricado em conformidade com as normas vigentes sobre copo descartável biodegradável e a embalagem deverá conter expressamente que o copo é biodegradável e o selo do certificado em conformidade com a Norma PE-308.01 da Pacote Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Possuir embalagem contendo 100 copos, acondicionadas em caixas lacradas de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso, pacote com 100 unidades (Cotar preço unitário do pacote mas entregá-los acondicionados em caixa de papelão)	PCT	1400		

TOTAL GERAL DO LOTE R\$

LOTE 5 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO (MÁSCARAS)

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Respirador de ar semifacial Classe PFF2-S sem válvula é indicado para a proteção das vias respiratórias contra a inalação de partículas, poeiras, névoas e fumos. Possui formato dobrável e solda ultrassônica em todo o seu perímetro. Nas laterais externas do respirador são transpassados dois tirantes elásticos, utilizados para ajuste da peça na cabeça usuário. A parte superior das peças possui uma peça de material maleável utilizado para ajuste ao septo nasal. Não possui válvula de exalação. Destinado: Somente para uso contra aerossóis sólidos e de líquidos base água 10 vezes o limite de tolerância (PFF2-S) Classe PFF2-S	UNID	120		

TOTAL GERAL DO LOTE R\$

LOTE 06 – MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (CARTUCHOS/TONER COMPATÍVEIS HP, SAMSUNG E TECLADO PARA COMPUTADOR)

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Toner para impressora HP laser jet 1010, compatível com o toner original genuíno HP referência Q2612A , lacrado de fábrica, unidade	UNID	80		
2	Toner para impressora HP laser jet monocromática P2035N, compatível com o toner original genuíno HP referência CE505A, 5A, lacrado de fábrica, unidade	UNID	240		
3	Toner para impressora HP, preto, compatível com o toner original genuíno HP (36A), referência CB436AB, lacrado de fábrica, unidade	UNID	40		
4	Toner para impressora HP, preto, compatível com o toner original genuíno HP64A, referência CC364A, lacrado de fábrica, unidade	UNID	60		
5	Toner para impressora HP, preto, compatível com o toner original genuíno HP CE 285A, toner 85A, lacrado de fábrica, unidade	UNID	14		
6	Cartucho para impressora HP, preto, compatível com o cartucho original genuíno HP664, lacrado de fábrica, unidade	UNID	16		
7	Cartucho para impressora HP, colorido, compatível com o cartucho original genuíno HP664, lacrado de fábrica, unidade	UNID	16		
8	Toner de impressão para impressora marca Samsung modelo 111S, compatível com toner original genuíno Samsung referencia MLT -D111s, cor preto de fábrica, unidade – 8 unidades	UNID	16		
9	Teclado para computador USB Padrão ABNT2	UNID	80		
TOTAL GERAL DO LOTE R\$					

LOTE 07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
------	---------------	------	-----	-------------	-------------

1	<p>Café em pó homogêneo, torrado e moído, de primeira qualidade, categoria tradicional, embalado à alto vácuo de fábrica, lacrado, não contém glúten, embalagem de 250 gramas lacrado de fábrica sem apresentar sinais de violação, sabor predominantemente de café arábica (admitindo-se mistura de café conilon de até 20% e o máximo de 20% de PVA (grãos pretos, verdes e ardidos), a marca deve possuir Certificado no PQC – Programa de Qualidade do Café, da Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC (selo de qualidade da ABIC impresso na embalagem unitária), em plena validade, ou Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global mínima de 4,5 pontos e máxima de 5,9 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza. contendo, no mínimo, as seguintes informações impressas diretamente na embalagem: data de fabricação, validade do produto, nome do fabricante, endereço, registro do órgão competente E composição do café. Não serão aceitas embalagens com rótulos provisórios sob a forma de etiquetas. Deverá atender o padrão estabelecido pelas Instruções Normativas nº 08 de 11/06/2003 e nº 16 de 24/05/2010 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e RDC N º 277de 22.09.2005 da ANVISA, prazo de validade de no mínimo 10 meses na data da entrega do material produto deverá ser entregue acondicionado em caixas de papelão com capacidade entre 10 e 30 pacotes de 250 gramas , caixa com 20 pacotes de 250 gramas</p>	CX	84		
2	<p>Acúcar refinado, branco, obtido a partir do caldo da cana de açúcar, não contém glúten, embalagem primária plástica, atóxica devidamente lacrada de fábrica contendo 1 Kg, isento de sujidades, parasitas e larvas, embalagem primaria plastica atóxica lacrada de fábrica, atender à regulamentação da ANVISA e possuir validade de, no mínimo, 10 meses na data da entrega. Caixa com 20 pacotes de 01 kg</p>	CX	420		
TOTAL GERAL DO LOTE R\$					

ANEXO II**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

.....(razão social da empresa)....., com sede na(endereço)....., inscrita social no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal(nome).....,(nacionalidade).....,(estado civil).....,(profissão)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.ºe do CPF n.º....., em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal n.º 10.520/02, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação, que conhece e aceita as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 2020/013/TCM/PA do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades ou de fatos impeditivos à sua habilitação, bem como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
(local e data)

.....
carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

.....(razão social), inscrito no CNPJ n.º....., com sede na n.º....., cidade....., Estado....., por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e inscrito no CPF/MF sob o n.º....., nos termos do previsto no item 15.6.1.b do edital, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no PREGÃO ELETRÔNICO n.º 2020/013/TCMPA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura do representante legal

ANEXO IV**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO****NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

.....(nome do licitante)....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal,(nome).....,(nacionalidade).....,(estado civil).....,(profissão)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., declara, para fim do disposto no art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que não possui empregado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno,

perigoso ou insalubre, bem como, que não possui empregado menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, o que pode ocorrer a partir de quatorze anos.

.....(local e data)

.....
carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

.....(razão social da empresa)....., com sede na(endereço)....., inscrita social no CNPJ n.º , por intermédio de seu representante legal(nome).....,(nacionalidade).....,(estado civil).....,(profissão)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.ºe do CPF n.º....., sob as penas previstas na Lei n.º. 8.666/93, DECLARA, que na condição (de microempresa, possui receita bruta compatível com o disposto no art. 3º, inciso I, da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006) **ou** (de empresa de pequeno porte, possui receita bruta compatível com o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006), assim como, que não possui nenhum dos impedimento elencados no § 4º do mesmo artigo.

.....(local e data)

.....
carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: __/2021

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 2020/013/TCM para REGISTRO DE PREÇO. (PA202112978)

Pelo presente instrumento, de um lado, o **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – TCM**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.789.665/0001-87, Inscrição Estadual n.º 15.191.280-7, com sede à Travessa Magno de Araújo n.º 474, Bairro Telégrafo Sem Fio, CEP: 66113-055, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Conselheiro **FRANCISCO SÉRGIO BELICH SOUZA LEÃO**, brasileiro, casado, inscrito no R.G. N.º 4388640 SSP/PA, C.P.F. n.º. 029101722-91, e de outro lado, e de outro lado a empresa e de outro lado a empresa (.....), representada neste ato por seu Representante legal, Sr (a)._____, doravante designada CONTRATADA acordam proceder, nos termos do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 2021/0xx/TCM para REGISTRO DE PREÇO (PA202112978)**, ao **registro de preços por lote** referentes ao objeto abaixo discriminado com seus respectivos preços e cumprir integralmente os requisitos e obrigações constantes no referido Edital e seus anexos.

CLAÚSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

Aquisição de materiais de consumo: expediente, limpeza e produção/higienização, processamento de dados e gêneros de alimentação para atender as necessidades deste Tribunal, conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, o fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1 – MATERIAL DE EXPEDIENTE:**NOME DO FORNECEDOR:****CNPJ:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Bobina termoscript, para máquina de calcular, cor branca, 1 via, medindo 57 x 40 mm x 22 metros, embalagem do fabricante e Rolo devidamente acondicionadas em caixa, caixa com 30 unidades	CAIXA	2		
2	Borracha plástica na cor branca, com cinta (capa envoltório plástico resistente para manter a borracha limpa), para apagar escrita à lápis, grafites, medindo aproximadamente 42 x 21 x 11 , em embalagem do fabricante, caixa com 24 unidades	CAIXA	8		
3	Caixa arquivo morto, em plástico PP corrugado (polionda), para arquivar documentos, resistente, medindo aproximadamente 350 x 130 x 245 mm, com impressão na lateral para identificar os documentos arquivados, dividir a quantidade proporcionalmente entre as em cores azul, amarelo, verde, vermelho e branco, unidade, quantidade dividida entre as cores: amarelo, azul, vermelho, verde e branco	UNIDADE	200		
4	Caneta esferográfica, corpo transparente, ponta de latão de 1.0 mm e esfera de tungstênio, carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe, escrita média com facilidade e maciez, sem entraves, falhas ou borrões, tinta AZUL, com tampa antiasfixiante na cor da tinta. De acordo com as normas do INMETRO. Cotar o preço unitário da caneta mas as mesmas deverão ser entregues acondicionadas em caixas que permitam o seu armazenamento na posição vertical, unidade	UNIDADE	1200		
5	Capa para encadernação em PVC, transparente incolor, tamanho A4	UNIDADE	1000		
6	Capa para encadernação em PVC, azul, tamanho A4	UNIDADE	1000		

7	Cola plástica, para papel, cor branca, líquida, base em PVA, lavável, não tóxica, não inflamável, secagem rápida, tubo com 90 gramas, unidade	UNIDADE	72		
8	Fita adesiva, tipo durex, em polipropileno bi orientado e adesivo acrílico à base d'água, atóxico, medindo 18 mm x 50 m ou 19 mm x 50 m, rolo	ROLO	108		
9	Fita adesiva para empacotamento, transparente, em polipropileno bi orientado e adesivo acrílico, medindo 45 mm x 50 m ou 48 mm x 50 m, atóxico, rolo	ROLO	72		
10	Fita adesiva para empacotamento, marrom, em polipropileno bi orientado e adesivo acrílico, medindo 45 mm x 50 m ou 48 mm x 50 m, atóxico, rolo	ROLO	72		
11	Pasta registradora AZ, lombo largo, em papel cartão de alta qualidade com no mínimo 2 mm de espessura revestido por papel monolúcido de 75 g/m ² (plastificado) em toda a parte externa até a parte interna da pasta, mecanismo e compressor niquelados para arquivamento do papel, orifício circular revestido de plástico resistente, lombo com visor plástico e etiqueta de papel para identificação, cor mesclada branco com preto, tamanho ofício, lombo, unidade	UNIDADE	80		
12	Pasta em cartão duplex pintado e plastificado, de 250g/m ² , com abas, elástico, reforçada com ilhós, guardar documentos, dimensões aproximadas 350 x 240 mm, espessura de no mínimo 0,32, unidade	UNIDADE	120		
13	Pasta plástica, modelo em "L"(fechada na lateral esquerda e na parte inferior), sem elástico, transparente (incolor), tamanho ofício, com acabamento de excelente qualidade, unidade	UNIDADE	900		
14	Pilha alcalina, tamanho AA, tensão nominal de 1,5 volts, de longa duração, de acordo com as normas do INMETRO, contendo prazo de validade impressa na pilha em língua portuguesa, validade de no mínimo 10 meses, cartela com duas pilhas, cartela lacrada de fábrica	CARTELA	140		
15	Pilha alcalina, tamanho AAA, tensão nominal de 1,5 volts, de longa duração, de acordo com as normas do INMETRO, contendo prazo de validade impressa na pilha em língua portuguesa, validade de no mínimo 10 meses, cartela com duas pilhas, cartela lacrada de fábrica	CARTELA	180		

16	Régua plástica, em poliestireno, medida em centímetros e milímetros, de 30 cm, transparente incolor, em plástico rígido e resistente, unidade	UNIDADE	60		
17	Suporte para rolo de fita adesiva de 19 m x 50m, com lâmina de corte da fita	UNIDADE	12		
18	Grampo plástico injetado em polietileno, branco, trilho (macho e fêmea), com capacidade para armazenar 600 folhas de papel sulfite de 75 g/m ² , medindo no mínimo 300x9x112mm, espessura 2,7 gramas, pacote com 50 unidades.	PACOTES	1000		
TOTAL GERAL DO LOTE R\$					

LOTE 2 – MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPEL A4)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Papel sulfite, alcalino, de uso profissional, para uso tanto em copiadora quanto em impressoras à jato de tinta e à laser de alta performance, que permita impressão frente e verso com qualidade tanto de impressão quanto da reprodução da cor com fidelidade, cor branca, que tenha Certificação Florestal FSC (Forest Stewardship Council) ou CERFLOR INMETRO, tamanho A4 (210 x 297 =), 75 g/m ² , resma com 500 folhas. A embalagem do papel deverá conter: identificação do fabricante, apresentação do papel, Certificação Florestal FSC (Forest Stewardship Council) ou CERFLOR INMETRO, a proposta de preço deverá cotar o preço unitário da resma mas o acondicionamento para entrega deverá ser em caixa	RESMA	1600		
TOTAL GERAL DO LOTE R\$					

LOTE 3 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO (DETERG. LÍQ)

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Detergente líquido para lavar louças, biodegradável, testado dermatologicamente, com registro na ANVISA, fragrância neutra, frasco plástico contendo 500 ml.	FRASCO	320		
TOTAL GERAL DO LOTE R\$					

LOTE 4– MATERIAL DE COPA E COZINHA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
------	---------------	------	------	-------------	-------------

	Copo descartável para água, confeccionado em material biodegradável , polietileno, com um aditivo químico chamado d2w, atóxico, capacidade de 180 ou 200 ml, cor branca ou transparente, primeira qualidade, homogêneo, com borda arredondada, com resistência para suportar o uso sem vazamentos, isento de: materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, borda afiada ou com rebarba, não deve apresentar sujidade interna ou externamente, não parafinado. Fabricado em conformidade com as normas vigentes sobre copo descartável biodegradável e a embalagem deverá conter expressamente que o copo é biodegradável e o selo do certificado em conformidade com a Norma PE-308.01 da Pacote Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Possuir embalagem contendo 100 copos, acondicionadas em caixas lacradas de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso, pacote com 100 unidades (Cotar preço unitário do pacote mas entregá-los acondicionados em caixa de painelão)	PCT	1400		
TOTAL GERAL DO LOTE R\$					

LOTE 5 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO (MÁSCARAS)

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Respirador de ar semifacial Classe PFF2-S sem válvula é indicado para a proteção das vias respiratórias contra a inalação de partículas, poeiras, névoas e fumos. Possui formato dobrável e solda ultrassônica em todo o seu perímetro. Nas laterais externas do respirador são transpassados dois tirantes elásticos, utilizados para ajuste da peça na cabeça usuário. A parte superior das peças possui uma peça de material maleável utilizado para ajuste ao septo nasal. Não possui válvula de exalação. Destinado: Somente para uso contra aerossóis sólidos e de líquidos base água 10 vezes o limite de tolerância (PFF2-S) Classe PFF2-S	UNID	120		
TOTAL GERAL DO LOTE R\$					

LOTE 06 – MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (CARTUCHOS/TONER COMPATÍVEIS HP, SAMSUNG E TECLADO PARA COMPUTADOR)

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Toner para impressora HP laser jet 1010, compatível com o toner original genuíno HP referência Q2612A, lacrado de fábrica, unidade	UNID	80		
2	Toner para impressora HP laser jet monocromática	UNID	240		

	P2035N, compatível com o toner original genuíno HP referência CE505A, 5A, lacrado de fábrica, unidade				
3	Toner para impressora HP, preto, compatível com o toner original genuíno HP (36A), referência CB436AB, lacrado de fábrica, unidade	UNID	40		
4	Toner para impressora HP, preto, compatível com o toner original genuíno HP64A, referência CC364A, lacrado de fábrica, unidade	UNID	60		
5	Toner para impressora HP, preto, compatível com o toner original genuíno HP CE 285A, toner 85A, lacrado de fábrica, unidade	UNID	14		
6	Cartucho para impressora HP, preto, compatível com o cartucho original genuíno HP664, lacrado de fábrica, unidade	UNID	16		
7	Cartucho para impressora HP, colorido, compatível com o cartucho original genuíno HP664, lacrado de fábrica, unidade	UNID	16		
8	Toner de impressão para impressora marca Samsung modelo 111S, compatível com toner original genuíno Samsung referência MLT -D111s, cor preto de fábrica, unidade – 8 unidades	UNID	16		
9	Teclado para computador USB Padrão ABNT2	UNID	80		
TOTAL GERAL DO LOTE R\$					

LOTE 07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
------	---------------	------	-----	-------------	-------------

1	Café em pó homogêneo, torrado e moído, de primeira qualidade, categoria tradicional, embalado à alto vácuo de fábrica, lacrado, não contém glúten, embalagem de 250 gramas lacrado de fábrica sem apresentar sinais de violação, sabor predominantemente de café arábica (admitindo-se mistura de café conilon de até 20% e o máximo de 20% de PVA (grãos pretos, verdes e ardidos), a marca deve possuir Certificado no PQC – Programa de Qualidade do Café, da Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC (selo de qualidade da ABIC impresso na embalagem unitária), em plena validade, ou Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global mínima de 4,5 pontos e máxima de 5,9 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza. contendo, no mínimo, as seguintes informações impressas diretamente na embalagem: data de fabricação, validade do produto, nome do fabricante, endereço, registro do órgão competente E composição do café. Não serão aceitas embalagens com rótulos provisórios sob a forma de etiquetas. Deverá atender o padrão estabelecido pelas Instruções Normativas nº 08 de 11/06/2003 e nº 16 de 24/05/2010 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e RDC N.º 277 de 22.09.2005 da ANVISA, prazo de validade de no mínimo 10 meses na data da entrega do material produto deverá ser entregue acondicionado em caixas de papelão com capacidade entre 10 e 30 pacotes de 250 gramas , caixa com 20 pacotes de 250 gramas	CX	84		
2	Acúcar refinado, branco, obtido a partir do caldo da cana de açúcar, não contém glúten, embalagem primária plástica, atóxica devidamente lacrada de fábrica contendo 1 Kg, isento de sujidades, parasitas e larvas, embalagem primaria plastica atóxica lacrada de fábrica, atender à regulamentação da ANVISA e possuir validade de, no mínimo, 10 meses na data da entrega. Caixa com 20 pacotes de 01 kg	CX	420		
TOTAL GERAL DO LOTE R\$					

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA E DA ADESÃO.

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do TCM/PA;

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, não fica obrigado a firmar as contratações;

3.3. O prazo para contratação ficará adstrita a vigência e validade da presente ata.

3.4. Nos termos do item 23 do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2021/TCM/PA, não será admitida a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1. Fornecer o objeto e o serviço com eficiência e qualidade, de acordo com o estipulado no Edital, Termo de Referência e seus anexos, no prazo determinado, objetivando o provimento de todas as condições que couberem para atender as expectativas da CONTRATANTE.
- 4.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte os materiais em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 4.3. Se o produto entregue não obedecer às especificações solicitadas, poderá, a critério do TCM/PA, por intermédio do setor competente, ser rejeitado parcial ou totalmente e a licitante deverá arcar por sua conta e risco com todas as despesas de entrega, devolução e substituição dos produtos, através de notificação por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- 4.4. Manter rigorosamente atualizadas as informações, com relação a endereço completo e telefones de contato, que permitam a sua futura localização, sob pena de ficar sujeito às sanções previstas no Edital;

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO

- 5.1. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura em moeda nacional (real), correspondente à prestação dos serviços.
- 5.1.1. A nota fiscal/fatura deverá constar:
- a) Necessariamente: a razão social e o endereço completo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, a descrição detalhada, os valores unitários e totais dos serviços;
 - b) Preferencialmente: a identificação do número do processo licitatório que deu origem à contratação, número da Ata de Registro de Preços e o número do Pedido de Compra.
- 5.2. A CONTRATANTE terá 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura, para aceitá-la ou rejeitá-la.
- 5.3. A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida para as correções necessárias, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento, a partir da data de sua reapresentação com as correções.
- 5.3.1. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA interrompa o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será realizado pelo TCM/PA através de crédito na conta bancária da CONTRATADA até o 15º dia útil após o protocolo da fatura da prestação dos serviços na Diretoria Administrativa, e que esteja devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.
- 6.2. A fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 7.4. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 7.5. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- 7.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem

de classificação original do certame.

7.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.8. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.9. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

7.10. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA:

8.1. Os pedidos deverão ser entregues no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, no Almoarifado do TCM/PA, situado no prédio - sede na Travessa Magno de Araújo nº 474, bairro do Telégrafo na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.113-055. Após autorização do TCM os materiais deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

9.2.1 Pelo atraso na entrega do(s) produto(s): multa moratória equivalente a 1% (um por cento) do valor do Pedido de Compra, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 (dez) dias de atraso, após o que poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto, a critério da contratante.

9.2.2. Pela inexecução total ou parcial: multa de mora 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do contrato;

9.2.2.1. A multa indenizatória decorrente de configuração de inexecução parcial ou total do objeto poderá ser cumulada com as demais penalidades previstas em lei ou no presente Edital, uma vez que possuem caráter de sanção administrativa.

9.2.2.2. A multa indenizatória prevista não exime a LICITANTE/CONTRATADO da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

9.2.3. A configuração da inexecução total ou parcial ensejará, a critério da Contratante, a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 77 da Lei 8.666/93;

9.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002;

9.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado do preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 01% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.4. A cobrança das multas previstas em lei e no presente Edital não exclui o direito do TCM/PA de requerer eventuais indenizações pelos danos causados pela empresa Contratada em decorrência da

presente contratação, desde que devidamente comprovados e garantida a ampla defesa da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da prestação de serviços, tais como o início da execução dos serviços, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e no Termo de contrato. Para firmeza e validade do pactuado, a presente

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente Ata poderá ser rescindida de forma amigável, unilateral ou judicial, conforme dispõe o art. 79 e nas hipóteses previstas no art. 78, ambos da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DO CONTRATO

Fica estabelecido que a Diretoria Administrativa designará, após assinatura e publicação deste ato, servidor para acompanhar a execução do contrato, na forma exigida no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, de sua assinatura, nos termos do art. 28 § 5º da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir as controvérsias que porventura venham a surgir em relação à presente Ata, as partes elegem o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, que se sobrepõe a qualquer outro por mais privilegiado.

E para constar, lavar-se o presente termo em duas vias de igual forma e teor que segue assinado pelas partes na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídico-legais.

Belém-Pa, de de 2021.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

Conselheira Presidente MARA LUCIA BARBALHO DA CRUZ

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO N.º: ___/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL
DE CONSUMO NOS TERMOS DO PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 2021/...../TCM, QUE ENTRE

SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ E A
EMPRESA....., CONSOANTE
AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – TCM**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.789.665/0001-87, Inscrição Estadual nº 15.191.280-7, com sede à Travessa Magno de Araújo nº 474, Bairro Telégrafo Sem Fio, CEP: 66113-055, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Presidente, Conselheira MARA LUCIA BARBALHO DA CRUZ, brasileira, divorciada, inscrita no R.G. Nº.....e no C.P.F. nº....., e de outro lado, a empresa (.....), representada neste ato por seu Representante legal, Sr (a)._____, doravante designada CONTRATADA acordam o **contrato** referente ao objeto abaixo discriminado e cumprir integralmente os requisitos e obrigações constantes no referido Edital e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1. Aquisição de materiais de consumo: expediente, limpeza e produção/higienização, processamento de dados e gêneros de alimentação para atender as necessidades deste Tribunal, conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência.

CLAUSULA SEGUNDA : DO PRAZO DE DO LOCAL DE ENTREGA

2.1 Os materiais deverão ser entregues em até **15 (quinze) dias**, no horário das 08:00 às 14:00horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, no Almoxarifado do TCM/PA, situado no prédio - sede na Travessa Magno de Araújo nº 474, bairro do Telégrafo na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.113-055.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Fornecer o objeto e o serviço com eficiência e qualidade, de acordo com o estipulado no Edital, Termo de Referência e seus anexos, no prazo determinado, objetivando o provimento de todas as condições que couberem para atender as expectativas da CONTRATANTE.

3.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte os materiais em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

3.3. Se o produto entregue não obedecer às especificações solicitadas, poderá, a critério do TCM/PA, por intermédio do setor competente, ser rejeitado parcial ou totalmente e a licitante deverá arcar por sua conta e risco com todas as despesas de entrega, devolução e substituição dos produtos, através de notificação por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

3.4. Manter rigorosamente atualizadas as informações, com relação a endereço completo e telefones de contato, que permitam a sua futura localização, sob pena de ficar sujeito às sanções previstas no Edital;

CLÁUSULA QUARTA - DO FATURAMENTO

4.1. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura em moeda nacional (real), correspondente à prestação dos serviços.

4.1.1. A nota fiscal/fatura deverá constar:

a) Necessariamente: a razão social e o endereço completo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, a descrição detalhada, os valores unitários e totais dos serviços;

b) Preferencialmente: a identificação do número do processo licitatório que deu origem à contratação, número da Ata de Registro de Preços e o número do Pedido de Compra.

4.2. A CONTRATANTE terá 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura, para

aceitá-la ou rejeitá-la.

4.3. A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida para as correções necessárias, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento, a partir da data de sua reapresentação com as correções.

4.3.1. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA interrompa o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado pelo TCM/PA através de crédito na conta bancária da CONTRATADA até o 15º dia útil após o protocolo da fatura da prestação dos serviços na Diretoria Administrativa, e que esteja devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

5.2. A fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação;

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor global do presente contrato é R\$ (.....).

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. As despesas correrão à conta da Classificação Orçamentária:-

Fonte:..... - Elemento da despesa:

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O prazo de duração do presente contrato administrativo será de doze (12) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ ou prejuízos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;

9.2 Promover a entrega do material no prazo, local e condições propostas na licitação quaisquer ônus adicionais para o contratante;

9.3 Cumprir as cláusulas contratuais e sempre que solicitado deverá dirimir quaisquer esclarecimentos julgados necessários pelo TCM/PA;

9.4 O controle de solicitação dos materiais, realizado pelo TCM, não exime a CONTRATADA de realizar seu próprio controle;

9.5 A empresa fornecedora se obriga a especificar na nota fiscal o nº da Ata, o nº do contrato e o nº do empenho;

9.6 A CONTRATADA no ato do pagamento deverá estar em dias com todas as obrigações legais.

9.7 Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer outra operação financeira, sem prévia e expressa anuência do Contratante, sob a pena de rescisão contratual;

9.8 A Contratada deverá substituir os materiais que apresentarem defeitos, falhas ou irregularidades no objeto licitado, sempre as suas expensas, quando solicitado pelo contratante e caso haja constatação posterior de defeito nos produtos, os mesmos serão devolvidos para substituição no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de penalização.

9.9 A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1 Efetuar o pagamento de acordo com a CLÁUSULA QUARTA, deste contrato;

10.2 Exercer ao seu critério e através de servidor do TCM/PA ou de pessoas previamente designadas, ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do contrato;

10.3 Promover o recebimento do objeto licitado nos prazos fixados para tal;

10.4 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais da prestação de serviços, tais como o início da execução dos serviços, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O presente Ata poderá ser rescindida de forma amigável, unilateral ou judicial, conforme dispõe o art. 79 e nas hipóteses previstas no art. 78, ambos da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DO CONTRATO

13.1. Fica estabelecido que a Diretoria Administrativa designará, após assinatura e publicação deste ato, servidor para acompanhar a execução do contrato, na forma exigida no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. O presente instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, de sua assinatura, nos termos do art. 28 § 5º da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para dirimir as controvérsias que porventura venham a surgir em relação à presente Ata, as partes elegem o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, que se sobrepõe a qualquer outro por mais privilegiado.

E para constar, lavar-se o presente termo em duas vias de igual forma e teor que segue assinado pelas partes na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídico-legais.

Belém-PA, de de 2021.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

Conselheira Presidente MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

CONTRATANTE**CONTRATADA****TESTEMUNHAS:**

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____